



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OFÍCIO N.º 33/2025

Piedade/SP, 11 de março de 2025

REF.: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 10/2025 – INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 4.849/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, pelo presente, a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atenção ao Requerimento n.º 10/2025, contendo informações sobre a implementação da Lei n.º 4.849, de 14 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.03.11 15:41:07
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adilson Castanho
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 11 de março de 2025

**Exmo. Prefeito Municipal
Ilmo. Chefe de Gabinete**

REF.: REQUERIMENTO N° 10/2025 – INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 4.849/2025

Pelo presente, encaminhamos a resposta elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atenção ao Requerimento nº 10/2025, contendo informações sobre a implementação da Lei nº 4.849, de 14 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Documento assinado digitalmente



CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA

Data: 11/03/2025 15:34:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Piedade, 10 de março de 2025

Protocolo PMP 01340/2025/SMECEL /C.L.S/c.l.s

Prezado Senhor,
Renaldo Corrêa da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Piedade
Piedade – SP

Assunto: Esclarecimentos.

Em cumprimento ao Requerimento nº10/2024 da Egrégia Casa Legislativa deste município, apresentado na pessoa do Exmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues, e solicitação de informação solicitadas nas folhas anteriores cabe esclarecer:

- 1- No período de férias de dezembro de 2024 a janeiro de 2025 a lei foi implementada? Houve a distribuição de cestas básicas por parte da municipalidade ou outra forma de combate a fome para os alunos do município?

R: Durante o período de férias, de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, a referida lei não foi implementada. No entanto, a Secretaria de Desenvolvimento Social realizou a distribuição de cestas básicas.

- 2- Em caso de resposta afirmativa, solicito informações de como a lei foi implementada, bem como as quantidades de refeições ou cestas foram distribuídas.

R: Resposta no item 1.

- 3- Em caso negativo, solicito justificativa.

R: Esta Secretaria tem como prioridade garantir o direito à alimentação dos alunos e está comprometida com a implementação da Lei. No entanto, devido ao curto prazo, não foi possível normatizá-la e formalizar os convênios necessários para sua execução. Ainda assim, é fundamental destacar que as crianças não ficaram desassistidas, pois receberam suporte da Secretaria de Desenvolvimento Social. Seguimos empenhados em buscar soluções para fortalecer o combate à fome no município.

Respeitosamente,


Kátia Cristina Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer